



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ATA

REUNIÃO DE ORGANIZAÇÃO DO HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO - ELEIÇÕES 2022

DATA: 16/08/2022

HORÁRIO - Início: 15h:00min - **Término:** 16h:10min

LOCAL: Auditório do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (Desembargador Leal da Paixão), localizado no 3º andar do edifício com endereço na Av. Prudente de Moraes, nº 320, Belo Horizonte.

PAUTA:

- 1) Emissoras responsáveis pela geração do Horário Eleitoral;
- 2) Forma de entrega dos materiais (mídias) às emissoras;
- 3) Formato dos arquivos a serem entregues às emissoras;
- 4) Horário de entrega das mídias pelos partidos/federações/coligações às emissoras;
- 5) Horário e forma de entrega dos mapas de mídia às emissoras;
- 6) Pessoas responsáveis por entregar e receber os materiais de propaganda;
- 7) Notificação da Justiça Eleitoral às emissoras;
- 8) Considerações finais.

PARTICIPANTES:

Juiz Adilon Cláver de Resende, Juiz Auxiliar da Propaganda Eleitoral do TRE-MG; Desembargador Ramom Tácio de Oliveira, Juiz Auxiliar da Propaganda Eleitoral do TRE-MG; Juiz Marcelo da Cruz Trigueiro, Juiz Auxiliar da Propaganda Eleitoral do TRE-MG; Juíza Cristiana Martins Gualberto Ribeiro, Juíza Auxiliar da Presidência do TRE-MG; Juíza Roberta Rocha Fonseca, Juíza Auxiliar da Corregedoria Eleitoral do TRE-MG; Ex-Juiz membro da Corte Eleitoral do TRE-MG, Antônio Augusto Mesquita Fonte Boa; Ana Eliza Pandolfi de Abreu, Secretária de Gestão de Atos Eleitorais e Partidários do TRE-MG; Mariana Machado Rabelo, Chefe da Seção de Registros Partidários e Propaganda do TRE-MG; Ângela Francisco de Paula, Mestre de Cerimônias da reunião; representantes das emissoras de rádio e televisão, dos partidos políticos, das federações e das coligações.

Aos dezesesseis dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois, às **15:00 horas**, realizou-se reunião com os representantes dos partidos políticos, das federações e das coligações que requereram registro de candidatura ao pleito de 2022 e os representantes das emissoras de rádio e televisão, legalmente habilitadas a funcionar, para tratar da seguinte pauta: 1. Emissoras responsáveis pela geração do Horário Eleitoral; 2. Forma de entrega dos materiais (mídias) às emissoras; 3. Formato dos arquivos a serem entregues às emissoras 4. Horário de entrega das mídias pelos partidos/federações/coligações às emissoras; 5. Horário e forma de entrega dos mapas de mídia às emissoras; 6. Pessoas responsáveis por entregar e receber os materiais de propaganda; 7. Notificação da Justiça Eleitoral às emissoras; 8. Considerações finais. Estiveram presentes os Excelentíssimos Senhores, Dr. Adilon Cláver de Resende, Juiz Auxiliar da Propaganda Eleitoral, responsável pela distribuição do Horário Eleitoral Gratuito; Dr. Ramom Tácio de Oliveira, Desembargador e Juiz Auxiliar da Propaganda Eleitoral; Dr. Juiz Marcelo da Cruz Trigueiro, Juiz Auxiliar da Propaganda Eleitoral; Dra. Cristiana Martins Gualberto Ribeiro, Juíza Auxiliar da Presidência do TRE-MG; Dra. Roberta Rocha Fonseca, Juíza Auxiliar da Corregedoria Eleitoral do TRE-MG; Dr. Antônio Augusto Mesquita Fonte Boa, Ex-Juiz membro da Corte Eleitoral, a Sra. Ana Eliza Pandolfi de Abreu, Secretária de Gestão de Atos Eleitorais e Partidários do TRE-MG, a Sra. Mariana Machado Rabelo, Chefe da Seção de Registros Partidários e Propaganda do TRE-MG, a Sra. Ângela Francisco de Paula, Mestre de Cerimônias da reunião, os representantes das emissoras de rádio e televisão, dos partidos políticos, das federações e das coligações. Aberta a reunião pela Mestre de Cerimônias, foi passada a palavra ao Excelentíssimo Senhor Juiz Adilon Cláver de Resende, Juiz Auxiliar da Propaganda Eleitoral, responsável pela distribuição do Horário Eleitoral Gratuito, que cumprimentou a todas e todos os presentes e informou que já foram realizadas duas reuniões preparatórias com as emissoras de rádio e TV que foram proveitosas, e espera que os trabalhos da reunião de hoje sigam na mesma linha e que cheguem a um bom termo. Na oportunidade, apresentou a Secretária de Gestão de Atos Eleitorais e Partidários, Ana Eliza Pandolfi, e a chefe da Seção de Registros Partidários e Propaganda, Mariana Rabelo. Em seguida, passou a palavra para Mariana Machado Rabelo, que expôs aos presentes a pauta da reunião, passando-se, de imediato, ao primeiro item: **1) emissoras responsáveis pela geração do Horário Eleitoral.** Foi sugerido aos participantes e aprovado, para a geração da propaganda em **rede no rádio**, que a recepção dos materiais, a edição e a montagem dos programas em rede sejam realizadas pelo Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão de Minas Gerais – SERT-MG, assim como feito em anos anteriores. Ficou aprovado que a responsabilidade pela geração/transmissão do horário eleitoral em rede será dividida entre emissoras de rádio de Belo Horizonte, conforme tabela de rodízio. Além disso, a Itatiaia fará a transmissão da propaganda em rede durante todo o período, funcionando como backup das geradoras, para garantir que a propaganda não deixe de ser veiculada e garantir um maior alcance do sinal. Foi informado que, embora apenas as emissoras indicadas na tabela de rodízio sejam responsáveis por gerar a propaganda eleitoral gratuita em rede, a responsabilidade por transmiti-la será de todas as emissoras que se enquadrarem no comando da legislação eleitoral. Assim, as demais emissoras de rádio do estado devem entrar em cadeia com o sinal da emissora que estiver funcionando como geradora no período ou com o sinal da Itatiaia.

Primeiro turno:

Emissora	Período
Empresa Mineira de Comunicação/Rádio Inconfidência (100,9 FM)	26/08 a 29/08
Caeté Sistema de Comunicação/ CBN FM (106,1 FM)	30/08 a 02/09
Sociedade Rádio Alvorada/ Alvorada FM (94,9 FM)	03/09 a 06/09
Del Rey Radiodifusão (98,3 FM)	07/09 a 10/09
Antena 1 Radiodifusão/ Antena 1 (105,1 FM)	11/09 a 14/09
Rádio Grande BH/ Rádio Altaneira (97,3 FM)	15/09 a 18/09
Rádio Arco-Íris/ Jovem Pan (99,1 FM)	19/09 a 22/09
Rádio Extra FM 103,9	23/09 a 26/09
Sistema Hoje de Rádio/ Rede Aleluia (90,7 FM)	27/09 a 29/09*

*eventual direito de resposta a ser veiculado nos 2 dias anteriores ao pleito

Já para eventual **Segundo turno** (se houver):

Emissora	Período
Fundação Rádio Educativa Quadrangular (107,5 FM)	07/10 a 10/10
Rádio Estéreo Lagoa Santa/ Band News (89,5 FM)	11/10 a 14/10
Scala Sonorização e Produção/ CDL FM (102,9 FM)	15/10 a 18/10
Rádio Belo Horizonte/ BH FM (102,1 FM)	19/10 a 22/10
Rede Transamérica de Comunicação (88,7 FM)	23/10 a 26/10
Rádio Betim Sociedade de Radiodifusão/Rádio Liberdade FM (92,9 FM)	27/10 e 28/10*

*eventual direito de resposta a ser veiculado no dia anterior ao pleito

Quanto à geração da propaganda por meio de **inserções no rádio**, os partidos políticos, as federações e as coligações que desejarem veicular inserções deverão entregar seus materiais diretamente nas emissoras de sua preferência da mesma forma que nas eleições anteriores. Assim, não existe uma geração única para a propaganda em inserções. Cada emissora gera/transmite as inserções ao longo de sua programação, observando os blocos de audiência. Em relação à **televisão**, conforme acordo prévio entre as emissoras de televisão, os dias de veiculação do **1º turno** serão divididos entre seis emissoras geradoras: **Globo, Rede Minas, Alterosa, TV Diversa, Band e Record**, cabendo a cada uma a responsabilidade pela geração apenas do programa em **rede**, da seguinte maneira:

Primeiro turno:

Emissora	Período
Globo	26/08 a 31/08
Rede Minas	01/09 a 06/09
Alterosa	07/09 a 12/09
TV Diversa	13/09 a 18/09
Band	19/09 a 24/09
Record	25/09 a 29/09*

* ficando a TV Record responsável por eventual direito de resposta a ser veiculado nas 48 horas anteriores ao pleito.

Já os dias do **2º turno**, se houver, serão divididos entre sete emissoras geradoras: **Globo, Rede Minas, Alterosa, TV Diversa, TV Assembleia, Band e Record**, da seguinte forma:

Segundo turno (se houver):

Emissora	Período
Globo	07/10 a 10/10
Rede Minas	11/10 a 13/10
Alterosa	14/10 a 16/10

TV Diversa	17/10 a 19/10
TV Assembleia	20/10 a 22/10
Band	23/10 a 25/10
Record	26/10 a 28/10*

* ficando a TV Record responsável por eventual direito de resposta a ser veiculado nas 48 horas anteriores ao pleito.

Dessa forma, cada emissora relacionada fará a geração nos respectivos períodos, distribuindo o programa montado de forma digital para as outras geradoras. As demais emissoras de televisão de Minas Gerais deverão retransmitir o sinal das geradoras. Para a veiculação de **inserções na televisão**, ficou decidido que os partidos políticos, as federações e as coligações que desejarem veicular inserções deverão entregar seus materiais diretamente nas emissoras de sua preferência, assim como feito nas eleições anteriores. Dessa forma, não existe uma geração única para a propaganda em inserções. Cada emissora gera/transmite as inserções ao longo de sua programação, observando os blocos de audiência. Definidas as emissoras geradoras, passou-se ao segundo item da pauta: **2) Forma de entrega dos materiais (mídias) às emissoras.** Para a propaganda em **rede no rádio** ficou decidido que os partidos/coligações deverão encaminhar os programas por e-mail, para o endereço eletrônico estudio@sertmg.org.br. Foi ressaltada a necessidade de se fazer um prévio cadastro junto ao SERT. Para a propaganda em **inserções**, foi sugerido que o envio se dê preferencialmente de forma eletrônica (por e-mail ou FTP), para as emissoras de preferência do partido. Foi acordado que os partidos, as federações e as coligações deverão previamente consultar as emissoras para saber a forma como elas desejam receber os materiais referentes à inserção, se eletrônica ou física, de forma a atender as particularidades técnicas de cada emissora. Para a **televisão**, foi decidido que os materiais da propaganda **em rede** sejam entregues eletronicamente via "player" para a emissora que estiver gerando naquele período, e quanto os materiais de **inserção** também sejam encaminhados, via plataforma digital, para cada emissora de televisão escolhida. Em relação ao terceiro ponto da pauta: **3) Formato dos arquivos a serem entregues às emissoras.** Foi informado que o material deverá ser entregue em formato compatível com as condições técnicas das emissoras, nos termos do determinado pela legislação. Assim, os partidos, federações e coligações (ou suas produtoras contratadas) devem verificar juntamente a cada emissora de TV e de rádio o formato adequado. Em relação ao quarto ponto da pauta: **4) Horário de entrega das mídias, pelos partidos/federações/coligações às emissoras.** Para a **rádio**, ficou decidido que, em relação aos programas a serem veiculados **em rede**, de segunda a sexta-feira, às 12h, os materiais deverão ser entregues até as 8h do mesmo dia; em relação aos programas a serem veiculados **em rede**, aos sábados, às 12h, os materiais deverão ser entregues até as 9h do sábado; em relação aos programas a serem veiculados **em rede**, às segundas-feiras, às 7h, os materiais deverão ser entregues até as 9h sábado anterior; e em relação aos programas a serem veiculados **em rede**, de terça-feira a sábado, às 7h, os materiais deverão ser entregues até as 18h do dia anterior. Dessa forma, tem-se:

Rádio - Propaganda em rede

Dia e horário da veiculação da propaganda	Dia e horário da entrega do material
Segunda a sexta-feira – 12h	Até 8h do mesmo dia
Sábado – 12h	Sábado, até 9h
Segunda-feira – 7h	Sábado, até 9h
Terça-feira a sábado – 7h	Até 18h do dia anterior

Exceção: programas a serem veiculados no feriado do dia 07/09/2022, às 7h e às 12h, e no dia 08/09/2022, às 7h, deverão ser entregues no dia 06/09/2022, até as 18h. Havendo segundo turno, o mesmo entendimento aplica-se para o feriado de 12/10/2022.

Já em relação às propagandas em **inserções**, as emissoras de rádio pleitearam a exclusão das entregas nos sábados, sob a justificativa de que, na prática, os partidos não utilizaram da possibilidade de entrega aos sábados, e pleitearam a alteração do horário limite de entrega de 18h para 17h. Após debate entre os representantes das emissoras de rádio, dos partidos políticos, das federações e das coligações ficou acordado que **inserções** a serem veiculadas de terça-feira a sábado deverão ter seus materiais entregues de até as 17h do dia anterior, e as **inserções** a serem veiculadas aos domingos e segundas-feiras deverão ter seus materiais entregues na sexta-feira anterior, até as 17h.

Rádio - Propaganda em inserções

Dia da veiculação da propaganda	Dia e horário da entrega do material
Terça-feira a sábado	Até 17h do dia anterior
Domingo e segunda-feira	Sexta-feira, até 17h

Exceção: inserções a serem veiculados no dia 07/09/2022 (feriado) e no dia 08/09/2022 deverão ser entregues no dia 06/09/2022, até as 17h. Havendo segundo turno, o mesmo entendimento aplica-se para o feriado de 12/10/2022.

Para a **televisão**, com relação aos horários para entrega das mídias pelos partidos/coligações/federações, as

emissoras pleitearam a exclusão das entregas nos sábados, domingo e aos sábados, além de que nos sábados as emissoras possuem quadro reduzido de pessoal e existe a necessidade de se pagar hora extra. Após debate entre os representantes das emissoras de televisão, dos partidos políticos, das federações e das coligações ficou acordado o seguinte: em relação aos programas **em rede**, para o bloco das 13h, de segunda a sexta-feira, a entrega do material será feita em dias úteis, de segunda a sexta-feira, até as 21h do dia anterior; para o bloco das 20h30, de segunda a sexta-feira, a entrega do material será feita em dias úteis, de segunda a sexta-feira, até as 15h do mesmo dia; e para os blocos de sábado 13h e 20h30, e para o bloco de segunda-feira 13h, a entrega deverá ser feita até a sexta-feira imediatamente anterior, até as 21h.

Televisão – Propaganda em rede

Dia e horário da veiculação da propaganda	Dia e horário da entrega do material
Segunda-feira a sexta-feira - 13h	De segunda a sexta-feira, até as 21h do dia anterior
Segunda-feira a sexta-feira - 20h30	De segunda a sexta-feira, até as 15h do mesmo dia
Sábado - 13h e 20h30 e segunda-feira - 13h	Até as 21h da sexta-feira imediatamente anterior

Exceção: programas a serem veiculados no dia 07/09/2022 (feriado), às 13h e às 20h30, e no dia 08/09/2022, às 13h, deverão ser entregues no dia 06/09/2022, até as 21h. Havendo segundo turno, o mesmo entendimento aplica-se para o feriado de 12/10/2022.

Já em relação às propagandas a serem veiculados em **inserções** na **televisão**, após debates entre os representantes das emissoras e dos partidos políticos ficou acordado o seguinte: para as inserções a serem veiculadas de terça a sexta-feira, os materiais deverão ser entregues entre segunda e quinta-feira até as 15 horas do dia anterior, e as inserções a serem veiculadas sábado, domingo e segunda-feira deverão ser entregues até às 18h da sexta-feira anterior.

Dia da veiculação da propaganda	Dia e horário da entrega do material
Terça-feira a sexta-feira	De segunda-feira a quinta-feira, até as 15 horas do dia anterior
Sábado, domingo e segunda-feira	Até às 18h de sexta-feira anterior

Exceção: inserções a serem veiculadas no dia 07/09/2022 (feriado) e no dia 08/09/2022 deverão ser entregues no dia 06/09/2022, até as 15h. Havendo segundo turno, o mesmo entendimento aplica-se para o feriado de 12/10/2022.

Em relação ao quinto assunto da pauta: **5) Horário e forma de entrega dos mapas de mídia às emissoras.** Foi informado que os mapas de mídia deverão ser enviados pelos partidos, federações e coligações tanto às emissoras de rádio quanto às de televisão, via *e-mail*, até as 14h do dia anterior à veiculação, à exceção da Rádio Itatiaia, que receberá os mapas de mídia por FTP. Para as transmissões previstas para sábados, domingos e segundas-feiras, o envio dos mapas de mídia deverá ser feito até as 14h da sexta-feira imediatamente anterior; e para as transmissões previstas para os feriados e para o dia seguinte ao feriado, os mapas deverão ser apresentados até as 14h do dia útil anterior (art. 65, § 5º, Res. TSE nº 23.610/2019). Ficou definido que, ao encaminhar o mapa de mídia às emissoras, os partidos, as federações e as coligações poderão indicar uma das propagandas como substituta (*curinga*), no caso de haver decisão judicial determinando que seja suspensa a veiculação de alguma das outras propagandas contidas no mapa. Caso haja decisão determinando que seja suspensa a própria propaganda "*curinga*", as emissoras deverão retransmitir o último programa ou inserção entregue. Foi informado que, se nenhum programa tiver sido entregue, as emissoras deverão transmitir propaganda com conteúdos institucionais, a ser disponibilizada pelo Tribunal Superior Eleitoral (art. 70, §1º, Res.-TSE 23610/2019). Em relação ao sexto assunto da pauta: **6) Pessoas responsáveis por entregar e receber os materiais de propaganda (credenciamento entre partidos/federações/coligações e emissoras).** Foi informado que os **partidos políticos, as federações e as coligações** devem indicar às emissoras, até o dia 24/08/2022, as pessoas autorizadas a entregar os mapas e as mídias, bem como informar o número de telefone em que poderão ser encontradas em caso de necessidade. Foi informado que o credenciamento é dispensado para os presidentes das legendas, vice-presidentes e delegados anotados no TRE-MG, desde que apresentada a respectiva certidão obtida no sítio do TSE. No caso de uso de plataformas digitais e outras formas de entrega digital de mídias, devem ser cadastrados junto às emissoras os dados de identificação eletrônica das pessoas que acessarão tais meios de entrega. Para a propaganda em rede no rádio, foi informado que o credenciamento deve ser feito junto ao SERT-MG e não perante às rádios geradoras. Foi informado que eventuais substituições das pessoas indicadas devem ser feitas com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e sugerido que se evite substituir com frequência a pessoa responsável pela entrega do material. Também foi informado que as **emissoras** também devem comunicar, até o dia 24/08/2022, à Justiça Eleitoral, aos partidos, as federações e às coligações seus telefones, endereços, inclusive eletrônico, e nomes das pessoas responsáveis pelo recebimento de mapas e mídias (art. 65, § 8º, Res.-TSE nº 23.610/2019). O envio à Justiça Eleitoral poderá ser feito por e-mail para o endereço propaganda@tre-mg.jus.br. Deve ser colocado no assunto do e-mail a palavra "credenciamento" e o nome da emissora. Foi informado que as emissoras estarão desobrigadas do recebimento de mapas de mídia e material que não forem encaminhados pelas pessoas anteriormente credenciadas. Para segurança de todos os envolvidos na entrega e recebimento de materiais, foi informado que devem ser utilizados os modelos de formulário constantes nos anexos da Resolução TSE nº 23.610/2019 (alterada pela Resolução TSE nº 23.671/2021) – Anexo I: partidos/federações/coligações e Anexo II: emissoras. Sétimo assunto da pauta: **7) Notificação da Justiça Eleitoral às emissoras.** Foi informado que a Justiça Eleitoral notificará as emissoras sobre as decisões judiciais que estiverem determinando a suspensão de propaganda ou concedendo eventual direito de resposta entre 10 e 19 horas. Contudo, em caso de medida liminar, foi informado que as notificações poderão ser feitas de 08 às 24 horas (art. 9º, Res.-TSE nº 23.608/2019). Também foi informado que todas as comunicações oficiais provenientes da Secretaria de Gestão de Atos Eleitorais e Partidários serão feitas por *e-mail*, nos endereços informados à Justiça Eleitoral. Em cada *e-mail* seguirá, em anexo, cópia digital da

decisão a ser cumprida. Em se tratando de decisão que verse sobre a propaganda em rede, foi informado que as emissoras geradoras serão também comunicadas por mensagem instantânea (whatsapp), a fim de facilitar os trabalhos. Foi solicitado que as emissoras que ainda não tenham indicado ao Tribunal o endereço eletrônico e o número de telefone com aplicativo de mensagens, por meio do qual receberão ofícios, intimações e citações devem fazê-lo imediatamente. As comunicações serão feitas inclusive aos sábados, domingos e feriados, já que os prazos são contínuos e peremptórios e não se suspendem aos sábados, domingos e feriados, a partir de 15 de agosto de 2022. Foi orientado que os funcionários responsáveis pelo cumprimento das decisões judiciais fiquem atentos à caixa de e-mails e às mensagens de telefone. Oitavo item da pauta: **7) Considerações finais.** Por fim, foi definido um ponto para a distribuição do horário eleitoral que será realizada na próxima sexta-feira, considerando que na audiência pública do dia 19 de agosto não será possível fazer consulta a todos os partidos, federações e coligações. Com relação às inserções provenientes de eventuais sobras de tempo, foi sugerido e aprovado que elas sejam distribuídas entre os partidos, federações e coligações concorrentes, aproveitando-se os resultados dos sorteios que serão realizados para definição da ordem de veiculação da propaganda em rede para o primeiro dia. Nada mais havendo, o Excelentíssimo Senhor Juiz Auxiliar da Propaganda Eleitoral, Adilon Cláver de Resende, agradeceu a presença de todas e todos e declarou encerrada a reunião.



Documento assinado eletronicamente por **ADILON CLAVER DE RESENDE, Juiz de Direito**, em 18/08/2022, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA ELIZA PANDOLFI DE ABREU, Secretário(a)**, em 18/08/2022, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA MACHADO RABELO, Chefe de Seção**, em 18/08/2022, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3217061** e o código CRC **E4CEA4FD**.